

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº. 1.547/2020**

**De 1º de julho de 2020.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 154.859,41** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) para o combate do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) com recursos próprios e da União conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
<b>020702 10302 0075 2.138 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID-19</b>	
319004 – Contratação por tempo determinado (Fonte 154)	7.524,00
339030 – Material de consumo (Fonte 102)	20.000,00
339030 – Material de consumo (Fonte 154)	62.335,41
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Fonte 154)	5.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Fonte 102)	10.000,00
<b>020702 10302 0073 1.127 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Combate do COVID-19</b>	
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 102)	50.000,00
<b>Total de Créditos Especiais</b>	<b>154.859,41</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotação nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
0203 99999 9.999 9999999 – Reserva de Contingência (Ficha 252 – Fonte 100)	80.000,00
020702 10301 0073 1063 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 988 – Fonte 154)	74.859,41
<b>Total de Anulação de Dotação Orçamentária</b>	<b>154.859,41</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

**Art. 4º** Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

<b>Programa:</b>	0075 – Custeio de Média e Alta Complexidade			
<b>Ação:</b>	2.138 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID-19			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	104.859,41	0,00
<b>Meta Física</b>	0,00	0,00%	100%	0,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Assegurar a saúde da população			
<b>Programa:</b>	0073 – Investimento na Rede Pública de Saúde			
<b>Ação:</b>	1.127 - Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Combate do COVID-19			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Meta Física</b>	0,00	0,00%	100%	0,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Assegurar a saúde da população			

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

**GERALDO SCHIAVO**  
Prefeito de Santa Margarida

**Publicado por:**  
Mara Rúbia Torres Barreto  
**Código Identificador:**4E518114

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/07/2020. Edição 2789

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>